



Diário Oficial Município de Tejuapá

ANO VIII - Edição Nº 802

Regulamentação Lei nº 1.389/19 Decreto nº 3.077/19

Sábado, 10 de outubro de 2026.

www.tejupa.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2026

Dispõe sobre a retificação de erro material no traçado da Estrada Municipal TJP-318 constante no Anexo I da Lei Complementar nº 54, de 11 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica reconhecido o erro material topográfico constante no Levantamento de Estradas Rurais (Anexo I) instituído pela Lei Complementar nº 54, de 11 de dezembro de 2020, procedendo-se à retificação do traçado da Estrada Municipal TJP-318, localizada no Distrito de Ribeirão Bonito, Município de Tejuapá - SP.

Art. 2º. Para fins da retificação disposta no artigo 1º, fica suprimido do domínio cartográfico da Estrada Municipal TJP-318 o trecho final averbado equivocadamente, correspondente à área de 8,8996 ha (oito hectares, oitenta e nove ares e noventa e seis centiares) e perímetro de 1.524,04 metros.

Parágrafo único. O trecho retificado, que possui limites e confrontações descritos a partir do vértice inicial GW4-V-10760, confrontando com as matrículas 6.931, 3.184 e 6.615 (CNS: 12.006-3), encerra-se no azimute de 59°12'06" e distância de 6,51 m, retornando ao vértice inicial, conforme detalhado em Memorial Descritivo e Planta Topográfica integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica declarado para todos os fins de direito e controle administrativo que a área descrita no artigo 2º constitui-se de caminho particular de circulação interna (carreador), de natureza estritamente privada, desprovido de características viárias públicas ou de conservação pelo erário.

Art. 4º. As metragens, faixas de domínio, obrigações de conservação do solo e demais diretrizes estabelecidas nos artigos 2º ao 11º da Lei Complementar nº 54/2020 permanecem inalteradas e aplicam-se integralmente ao traçado autêntico da Estrada Municipal TJP-318, que finaliza imediatamente antes do caminho particular ora suprimido do mapa.

Art. 5º. O Poder Executivo atualizará os mapas, relatórios de conservação viária e cadastros georreferenciados do município em até 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tejuapá, 08 de outubro de 2026.

ROBERVAL DE OLIVEIRA/Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR/DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETOS

DECRETO N. 3959/2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO DIA 15/10/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Creches, Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Cozinha Piloto e Secretaria de Educação do Município de Tejuapá no dia 15 de outubro de 2026 - quinta-feira, em comemoração ao Dia do Professor.

Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam aos demais setores não vinculados à Secretaria de Educação, que continuarão com o funcionamento normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ,
05 DE OUTUBRO DE 2026.

ROBERVAL DE OLIVEIRA/PREFEITO

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR/DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO N.3960/2026

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Tejuapá no dia **30 de outubro de 2026**, em comemoração ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado no dia 28 de outubro de 2026, em consonância com as diretrizes do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º. As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias adotarão as medidas necessárias à manutenção dos trabalhos e ao atendimento público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ,
05 DE OUTUBRO DE 2026.

ROBERVAL DE OLIVEIRA/PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR/DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 255/2026

Dispõe sobre a concessão de Autorização de Uso, em caráter temporário, precário e oneroso (ou gratuito, se isento), do Centro de Eventos Municipal, nos termos do Decreto nº 3939/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, no uso pleno das atribuições jurídicas e administrativas que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos VI, IX e X da Lei Orgânica do Município, e em estrita observância ao disposto no Art. 103, § 4º do mesmo diploma legal, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3939, de 24 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o requerimento devidamente protocolado junto ao setor de protocolo da Administração Municipal pelo particular interessado;

CONSIDERANDO a regular instrução do pedido com a apresentação de documentação pessoal, comprovante de residência e a assinatura do Termo de Responsabilidade Civil e Criminal constante no Anexo I do Decreto regulamentador;

CONSIDERANDO a comprovação de recolhimento prévio do preço público correspondente emitido pela Tesouraria Municipal (ou, se for o caso: a comprovação de enquadramento e homologação fundamentada nas hipóteses de isenção previstas no Art. 7º do Decreto nº 3939/2026);

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada AUTORIZAÇÃO DE USO, em caráter estritamente temporário, precário e oneroso, ao(a) Sr.(a) **EVERTON DE OLIVEIRA LOPES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com domicílio comprovado no Município, para a destinação e uso privativo das dependências do Centro de Eventos de Tejuπά/SP.

Art. 2º A presente autorização destina-se única e exclusivamente para a realização de atividade de natureza particular de cunho religioso, a ser executada rigorosamente nos seguintes moldes descritivos:

Data do Evento: 12 de outubro de 2026.

Horário de Início: 6HS.

Horário de Término: 17HS.

Estimativa de Público: 247 pessoas.

Art. 3º A utilização autorizada do espaço público fica integralmente vinculada ao estrito cumprimento dos deveres e proibições instituídos pelo Decreto Municipal nº 3939/2026 e pelo Termo de Responsabilidade assinado, destacando-se sob pena de imediata cassação do ato:

I - Restrição rigorosa do número de participantes à capacidade máxima de lotação fixada pelo Corpo de Bombeiros e pela engenharia municipal;

II - Obrigação de executar, por conta e ônus próprios do autorizado, a limpeza integral interna e das adjacências do

prédio público, realizando a remoção e ensacamento de todos os resíduos em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento;

III - Proibição terminante de realizar intervenções físicas permanentes na estrutura do prédio, tais como fixação de pregos, parafusos, perfurações em paredes, aplicação de colas de alta aderência em pisos ou azulejos novos;

IV - Respeito absoluto à legislação sobre controle de poluição sonora, mantendo ruídos nos parâmetros suportáveis e cessando emissões nos horários delimitados pelo poder de polícia administrativa.

Art. 4º Fica certificado o regular e prévio recolhimento do preço público instituído, no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS), em conformidade com a tabela disposta no Art. 4º do Decreto nº 3939/2026, mediante comprovante validado pela Tesouraria Municipal.

Art. 5º O descumprimento de qualquer disposição contida no Decreto regulamentador ou a verificação de danos materiais ao Centro de Eventos ensejará a imediata revogação/cassação desta portaria autorizativa, sujeitando o infrator às penalidades administrativas, civis e criminais, além da cobrança forçada de ressarcimento patrimonial integral corrigido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tejuπά, 09 de outubro de 2026.

ROBERVAL DE OLIVEIRA/Prefeito Municipal

Publicado no Departamento de Administração na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR/Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 256/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO as informações constantes no ofício SME nº 51/2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Vilma Machado Bergamo, informando que a servidora M.C.M.P., ocupante do cargo efetivo de Atendente Educacional, possui 5 faltas injustificadas no mês de julho de 2026 e a partir de 13/08/2026 até o presente momento, não retornou ao trabalho, nem apresentou qualquer documento que justificasse sua ausência.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 173, da Lei Complementar nº 521/2000 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Tejuπά), que entende por abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 174, da Lei Complementar nº 521/2000 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Tejuπά), que entende por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem motivo justificado, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, interpoladamente, no período de 12 (doze) meses, presumindo-se a intenção pela ausência de justificativas idôneas ou pela falta de justificativa que atenda aos requisitos exigidos pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 168, incisos II e III, da mesma Lei Complementar, que estabelece como infração disciplinar punível com a pena de demissão o abandono de cargo e a inassiduidade habitual;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração da possível prática de inassiduidade habitual por parte da servidora identificada no ofício SME nº 51/2026, nos termos dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar nº 521/2000.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados, composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

I - Dra. Isabela Mendonça Bonametti;

II – Cleonice Aparecida Freitas dos Santos;

III – Glaucia Aparecida Gonçalves Ferreira Tristão; todos servidores efetivos deste Município.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos, nos termos dos artigos 178, 179, 182, 185 e seguintes da Lei Complementar nº 521/2000, devendo apresentar relatório conclusivo ao final.

Art. 4º. Determinar, como providência preliminar, a juntada do expediente do protocolo nº 004097/2026, onde consta o ofício SME nº 51/2026, e demais documentos, aos autos do processo administrativo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

ROBERVAL DE OLIVEIRA/PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR/DIRETOR ADMINISTRATIVO

recuperação e pavimentação das estradas vicinais e vias públicas da malha municipal. VALOR MENSAL (R\$): 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). VALOR TOTAL – 12 MESES (R\$): 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). DURAÇÃO DO CONTRATO: 07/10/2026 a 06/10/2027. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2026. ROBERVAL DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 46/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ. CONTRATADA: EMPRESA R.C. DE ARAUJO LTDA EPP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJOES DE GÁS TIPO P13, P45 E VASILHAMES, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ.

ITEM / PRODUTO / QUANT / MARCA / VALOR UNITARIO / VALOR TOTAL

ITEM 1 / GÁS GLP P13. Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg (P13), GLP de cozinha, composto por propano e butano. O produto deve ser entregue acondicionado em botijão de aço novo ou recuperado, contendo lacre de segurança, rótulo de instruções, isento de vazamentos, amassados ou falhas graves de pintura; Selo de identificação da conformidade do INMETRO, acondicionado em botijão conforme normas ABNT e regulamentação ANP; incluindo entrega e troca de vasilhame. / 290 / SUPERGASBRAS / R\$ 126,00 / R\$ 36.540,00

ITEM 2 / GÁS GLP P45. Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) tipo P45; Mistura de hidrocarbonetos, predominando propano e butano, com alto poder calorífico; Embalagem retornável (cilindro/botijão) de aço resistente, com capacidade de 45kg; O produto deve estar em estrita conformidade com as portarias da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e as normas da ABNT, incluindo o lacre de segurança na parte superior; Válvula de segurança de acordo com a norma; O cilindro deve estar em bom estado de conservação, com data do ensaio de estanqueidade dentro do prazo de validade. / 120 / SUPERGASBRAS / R\$ 508,00 / R\$ 60.960,00

ITEM 3 / VASILHAME P13. Vasilhame metálico para acondicionamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vazio, com capacidade nominal para 13 kg de gás (P-13). Produto em conformidade com as normas técnicas da ABNT, ANP E INMETRO. / 15 / SUPERGASBRAS / R\$ 269,00 / R\$ 4.035,00

ITEM 4 / VASILHAME P45. Vasilhame metálico para acondicionamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vazio, com capacidade nominal para 45 kg de gás (P-45). Produto em conformidade com as normas técnicas da ABNT, ANP E INMETRO. / 5 / SUPERGASBRAS / R\$ 882,00 / R\$ 4.410,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 105.945,00 (CENTO E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). DURAÇÃO DO CONTRATO: 08/10/2026 a 07/10/2027. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2026. ROBERVAL DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N. 45/2026. LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ. LOCADOR: AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, INCLUÍDA A SERVIDÃO DE PASSAGEM, CADASTRADO NA MATRÍCULA Nº 32165, SITUADO NA ZONA RURAL DE TEJUPÁ/SP, NA ESTRADA TEJUPÁ AO BAIRRO CORREDEIRA, FAZENDA MONTE ALEGRE DOS MARTINS, COM OBJETIVO DE EXTRAÇÃO DE PEDRAS (CASCALHOS) DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNÍCIPIO DE TEJUPÁ. Locação de imóvel rural, estando localizado à área rural do município de Tejuapá/SP, com área total de 274,2767 hectares, ou seja, 113,3375 alqueires paulista, registrado no Registro de Imóveis e Anexos de Piraju/SP, sob o n. 32.165. No entanto, a área objeto da pedreira diz respeito a somente uma parte ideal de aproximadamente 2,89 hectares, conforme medição via Google Earth na qual foi avaliado, porém conforme anuência do proprietário na extração de cascalhos por parte da Prefeitura Municipal de Tejuapá/SP, a área máxima a ser utilizada é de 5 hectares. Sendo a finalidade exclusiva de extração de pedras (cascalhos) pelo município, destinado à manutenção,

CONTABILIDADE

05 OUT 2026
09:47:56

Prefeitura Municipal de Tejuapá

Gemmape
GA126304
Pag: 1/1

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO - FÓRMULA DE CÁLCULO AUDESP (DESPESAS EMPENHADAS)

MUNICÍPIO: Tejuapá

PERÍODO: 3º Trimestre - 01/01/2026 a 30/09/2026

EXERCÍCIO: 2026

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.941,33	12.122 - Administração Geral da Secretária da Educação	
Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	2.463.718,55	12.361 - Ensino Fundamental	4.574.865,67
Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza	316.218,85	12.365 - Educação Infantil	850.486,62
Imposto de Renda Retido na Fonte	669.500,80	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	
Dívida Ativa de Impostos	42.513,15	12.367 - Educação Especial	
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	21.738,03	(=) Total das Despesas do Ensino	5.425.352,29
Multa/Juros provenientes de Impostos	6.230,49	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	1.002.985,45
Fundo de Participação de Municípios	15.456.470,45	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	
Imposto Territorial Rural	53.074,49	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	
Desoneração de Exportações (LC-87/96)		(=) Total das Despesas com Recursos Próprios	4.422.366,84
Imposto S/ Circ. de Mercadorias e Serviços	9.042.297,34	(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	3.716.604,53
Imposto S/ Propriedade de Veículo Automotor	655.340,71	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	1.034.178,45
Imposto S/ Produto Industrial S/ Exportação	69.790,51	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	
Demais Impostos e Transferências	133.093,42	(=) TOTAL BRUTO APLICADO NO ENSINO	9.173.149,82
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	29.097.928,12	APLICAÇÃO BRUTA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	31,53
		(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO INFANTIL	
		(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO FUNDAMENTAL	
		(-) FUNDEB Retido (Rec) e Não Aplicado no Retorno	167.782,35
		(=) TOTAL LÍQUIDO APLICADO NO ENSINO	9.005.367,47
		APLICAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	30,95
		FUNDEB	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART. 69, §5º, LEI 9.394/96
		Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB	95,40
		Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	92,87
		Arrecadação recursos dos fundos ref. inciso I do caput Art. 212-A	3.895.787,43
		Despesa Empenhada FUNDEB em MTI	4,54% 176.768,97
		Despesa Liquidada FUNDEB em MTI	4,54% 176.768,97
		Despesa Paga FUNDEB em MTI	4,54% 176.768,97
		Contas Redutoras do FUNDEB	4.750.782,98
		Empenhos do FUNDEB	3.716.604,53
		Total	1.034.178,45

Obs: Se Deduções > Recebimento = Valor Efetivamente Retido FUNDEB
 Se Deduções < Recebimento e Despesas > Dedução = Ganho Líquido
 Se Deduções < Recebimento e Despesas < Dedução = Não Contabiliza

ERICA ROCHA DURAN
CRC1SP184293/0-4

MARIA VILMA MACHADO BÉRCAMO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ROBERVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE
TEJUPA:4622375
6000109

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
TEJUPA:46223756000109
Dados: 2026.10.09 11:36:55
-03'00'